



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

REQUERIMENTO N.º 0191/2021

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 105 da Resolução no 04/2016 - Regimento Interno desta Casa Legislativa o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 191/2021 Assunto: Reitera o Requerimento nº 170/2021 Reitero ao Secretário Municipal de Habitação e Participação Popular o teor do Requerimento nº 170/2021, dessa forma, requeiro, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, especialmente o que preconiza o §3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte: Que encaminhe de forma clara e objetiva, uma lista contendo o nome dos beneficiados com a doação de terrenos efetivada aos servidores públicos municipais, bem como o vínculo destes para com o Poder Executivo (servidores efetivos, comissionados ou contratados). J U S T I F I C A T I V A A Lei Municipal nº 4.575/2014 que autorizou a mencionada doação, relacionou em seu Anexo I, a lista dos servidores públicos cujas famílias seriam beneficiadas com a doação dos imóveis. Destarte, a Lei Municipal nº 4.902/2019, que novamente autorizou a doação de imóveis a servidores Públicos do Município de Alfenas, estabeleceu que a lista anteriormente descrita deveria ser respeitada, com suas devidas correções já feitas. Isto posto, faz-se imprescindível a verificação de quais correções foram efetivadas ao longo desses anos, em virtude da função fiscalizadora própria do Poder Legislativo ao controle dos atos do Poder Executivo. Ademais, é válido frisar que tais dados não encontram-se resguardados pela Lei nº 13.709/18, visto que não correspondem a dados pessoais, bem como que os mesmos não serão divulgados, sendo utilizados somente de forma interna para análise da legislação. Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço. Sala das Sessões, em 16/09/2021. Jaime Daniel dos Santos
PRESIDENTE

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)